



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 551, 08 de abril de 1988.

Altera redação do Art.1º da Lei nº 369/81 de 30 de outubro de 1981, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 1º da Lei nº 369/81, de 30 de outubro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art.1º.** Fica concedida a todas as viúvas de Ex-Prefeitos do Município de Mantena, uma pensão mensal com valor equivalente ao vencimento do cargo de Diretor de Departamento da Prefeitura, Símbolo C-VIII.*

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 1988, 45º de Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Reinaldo J. Alves Costa
Diretor Dept.º Administração

Livro nº 08
Publicada em 08/04/1988
Reg. às fls. nº 166 v